

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 27 de novembro de 2015 19:41
Para: Clube de Regatas Vasco da Gama
Assunto: ENC: DECISÃO - PROCESSO Nº 127/2015 - STJD
Anexos: image001.png

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 27 de novembro de 2015 19:21
Para: Presidencia
Assunto: ENC: DECISÃO - PROCESSO Nº 127/2015 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: sexta-feira, 27 de novembro de 2015 18:24
Para: Rj Presidencia; 'fernando.lamar@crvascodagama.com'; 'paulomaximo@pauloreisadv.com.br'; Cristina Santos Bartel; Amilar Fernandes Alves
Assunto: DECISÃO - PROCESSO Nº 127/2015 - STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

OFÍCIO/SEC nº

1093/2015 ~ STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: Confederação Brasileira de Futebol.

Para: Clube de Regatas Vasco da Gama.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2015.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 26 de novembro:

Processo nº 127/2015 ~ Mandado de Garantia – Impetrante: Clube de Regatas Vasco da Gama ~ Presidente da Confederação Brasileira de Futebol. Auditor Relator: Dr. GABRIEL MARCILIANO JUNIOR.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, foi declarada a perda do objeto da presente.” Esteve presente na Tribuna Dr. Paulo Máximo Rubens pelo Clube de Regatas Vasco da Gama e pela Confederação Brasileira de Futebol Dr. Amilar Fernandes Alves.

Expediente

30/11/2015

ofício: 1093/2015


Adriana Solis
Secretaria do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

adriana.solis@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.